

**EXTRATO - CAUBR/CEN****DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSOS DE DENÚNCIAS**

Aos 9 (nove) dias do mês de outubro ano de 2023, a Coordenadora da Comissão Eleitoral Nacional – CEN-CAU/BR, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2020, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das eleições 2023 do CAU, **DIVULGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS DE DENÚNCIAS** nas eleições de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF).

Nº da Denúncia:	24/2023
Denunciante:	RAFAEL AMARAL TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Denunciado:	CHAPA 03-PE
Decisão da CE-PE:	Denúncia julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE
Recorrente:	CHAPA 03-PE
Recorrido:	RAFAEL AMARAL TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Julgamento da CEN-CAU/BR:	CONHECER DO RECURSO, REJEITAR a preliminar de nulidade da decisão recorrida e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Nº da Denúncia:	27/2023
Denunciante:	ADRYAN MARCEL LORENZON DOS SANTOS
Denunciado:	Chapa 03-RS
Decisão da CE-RS:	Denúncia julgada IMPROCEDENTE
Recorrente:	ADRYAN MARCEL LORENZON DOS SANTOS
Julgamento da CEN-CAU/BR:	CONHECER DO RECURSO e NEGAR-LHE provimento, DESCONSTITUIR as decisões da instância recorrida, NÃO ACATAR a denúncia apresentada, e DETERMINAR seu imediato arquivamento

Nº da Denúncia:	36/2023
Denunciante:	Walter Gustavo Linzmayer
Denunciado:	Chapa 01-PR
Decisão da CE-PR:	Denúncia julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE
Recorrente:	WALTER GUSTAVO LINZMAYER
Julgamento da CEN-CAU/BR:	a. CONHECER do recurso, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se os itens 1 a 4 da decisão recorrida, retificando a responsabilidade pelo pagamento da multa;

- b. DECLARAR sem efeito os itens de 5 a 7 dessa mesma decisão;
- c. DETERMINAR o encaminhamento dos fatos objeto do presente processo à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/PR para apuração de eventual responsabilização ética dos candidatos da CHAPA 01-PR detentores de mandato no CAU/PR.

Cristina Evelise Vieira Alexandre

Coordenadora da Comissão Eleitoral Nacional do CAU/BR



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Evelise registrado(a) civilmente como Cristina Evelise Vieira Alexandre, Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 12:01, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **84838BAD** e informando o identificador **0093536**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2° Andar - Bairro Asa Sul | CEP 70.390-025
Brasília/DF | Telefone: (61)3204-9500
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000747/2023-16

0093536v2